



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/2016

Referenda o ato da Presidência (Ato nº 005/2016/SGP) que limitou o valor de diárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Jorge Álvaro Marques Guedes; dos Juízes Convocados Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus; Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus; Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus; Pedro Barreto Falcão Netto, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Manaus; Eduardo Melo de Mesquita, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

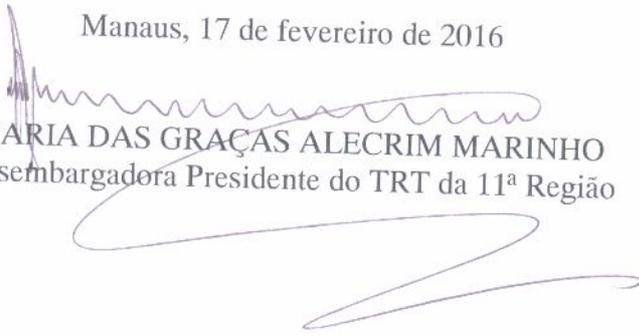
CONSIDERANDO as informações constantes do processo TRT nº MA-962/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Ato nº 005/2016/SGP) que limitou o valor de diárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região ao montante estabelecido na Lei nº 13.242/2015 e no Ato CSJT.GP.SG.CGPE nº 4/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de fevereiro de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região